



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1688/2023

Processo Número: **37505/2023** | Data do Protocolo: 05/12/2023 16:44:52

Autoria: **Carlos Cezar**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Denomina "Dr. Gustavo Leopoldo Maryssael de Campos" o complexo viário localizado na parte final da Av. Samuel Martins, em Jundiaí.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003900340036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina "Dr. Gustavo Leopoldo Maryssael de Campos" o complexo viário localizado na parte final da Av. Samuel Martins, em Jundiaí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Gustavo Leopoldo Maryssael de Campos" o complexo viário localizado na parte final da Av. Samuel Martins, em Jundiaí.

Artigo 2º - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dr. Gustavo Leopoldo Maryssael de Campos nasceu na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1930. Filho de Lázaro Antônio de Campos e de Mercedes Maryssael de Campos, passou sua juventude na cidade de Botucatu, onde, já licenciado para tanto, começou sua carreira como Professor de Matemática e Física.

Na sequência, mudou-se para Campos do Jordão, sendo que, quando lhe foi aberta a possibilidade de escolha para prosseguimento da carreira no Magistério, optou por Jundiaí, no final da década de 50, e criou raízes nesta cidade.

Casou-se com a também professora Helly Caserta Maryssael de Campos. Ambos lecionaram juntos no antigo Instituto Experimental de Educação, e tiveram quatro filhos.

Em suas atividades profissionais, além do Magistério, formou-se em Direito pela tradicional Faculdade de Direito de Bauru, passando a advogar em seu próprio escritório a partir do início da década de 1960.

Destacando-se entre seus pares, foi eleito duas vezes presidente da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, e também Conselheiro Estadual da OAB. Exerceu a advocacia até 2004.

Cidadão jundiaense por indicação da então Vereadora Ana Tonelli, o Dr. Gustavo, como era conhecido, formou-se também em Jornalismo pela PUC Campinas, tendo sido fundador e diretor responsável, por longos anos, de um jornal diário de grande circulação em Jundiaí e região. Foi diretor jurídico do antigo DAE e Secretário Municipal de Negócios Jurídicos na cidade vizinha de Vinhedo. Participou ativamente de atividades empresariais, profissionais e sociais em Jundiaí, cidade escolhida para abrigar sua família. Faleceu aos 2 de outubro de 2004, deixando esposa, quatro filhos e seis netos.

Sua ilibada trajetória de vida, que fez dele exemplo de profissional e pai de família, também o torna digno da presente homenagem. Por esse motivo, solicitamos aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposição.

É mister esclarecer que o presente projeto de lei está a ser proposto em favor do Senhor Deputado André do Prado, a quem, no exercício da Presidência da ALESP, é vedado, regimentalmente, apresentar proposições, a não ser na qualidade de membro da Mesa.

Sala das Sessões, em

Carlos Cezar - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900360030003A005000

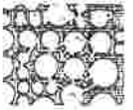
Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em **05/12/2023 16:20**

Checksum: **B61FB4D0ABC951BBA828893BC17483002E919402B3ADFC59AC7E13FE90BEEE19**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO



Márcia A. Sciorilli Scarpitti
OFICIAL

José Carlos Scarpitti
OFICIAL SUBST.

Nélida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Lilian Régiane Pallone Quirino de Lacerda
ESCR. AUTORIZADA

Vânia Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

Marlen Sciorilli Domingues
ESCR. AUTORIZADA

Marília Rocha de Carvalho
ESCR. AUTORIZADA

Giana Maria Rodrigues Ferreira
ESCR. AUTORIZADA

Aparecida Eliana B. Calhazana
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 100-F do livro C nº 167 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 65.204, consta que no dia quatro de outubro de dois mil e quatro, foi lavrado o assento de **GUSTAVO LEOPOLDO MARYSSAEL DE CAMPOS**, falecido no dia dois de outubro de dois mil e quatro (02/10/2004), às cinco horas e trinta minutos, em domicílio, à Rua Jorge Zolner, 334, Centro (Chácara Urbana), nesta cidade, com setenta e quatro anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, advogado - aposentado, natural de São Manoel, Estado de São Paulo, nascido no dia quinze de abril de mil e novecentos e trinta, residente à Rua Jorge Zolner, 334, Centro (Chácara Urbana), Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de Lazaro Antonib de Campos (falecido) e de Mercedes Maryssael de Campos (falecida). O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Claudio Ciari, CRM 52.626, que deu como causa da morte distúrbio metabólico, caquexia, neoplasia esôfago gástrico. O sepultamento foi realizado no cemitério Parque dos Ipês, nesta cidade. Foi declarante Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael (filho).

Observações: O falecido deixou bens; não deixou testamento conhecido; era reservista; era eleitor em Jundiaí, SP; portador da Cédula de Identidade RG nº 1635360, SSP/SP e CPF nº 014.947.678-72; era casado com Helly Caserta Maryssael de Campos, em Avaré, SP, aos 08/07/1957 (LE B 22, fls. 156-157, nº 6.409); deixou os filhos: Priscila, com 46 anos, Fabio, com 45 anos, Afonso, com 43 anos e Gustavo, com 41 anos.

O referido é verdade e dou fé.
Jundiaí, 13 de outubro de 2004.


Belá Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Belá Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada